



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 143/96, DE 12 DE MARÇO DE 1.996.

"AUTORIZA AO MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CRISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar, em nome do Município de Cocalzinho de Goiás, convênio com o CRISA - Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A., no sentido de realizar operação tapa-buraco nas ruas pavimentadas da sede do município.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos previstos no artigo anterior o município fornecerá a brita e a mão de obra para execução do serviço de lançamento do material nas vias urbanas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 12 de março de 1.996.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO, 12/03/96

Antonio Marcos da Costa
Sec. de Administração


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal